



Termo de Referência nº 1/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção técnica, preventiva e/ou corretiva dos computadores, impressoras e demais equipamentos de informática, bem como, instalação de sistemas/softwares contratados e consultoria em tecnologia da informação, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação é necessária para assegurar o funcionamento contínuo e adequado dos equipamentos de informática, essenciais às atividades administrativas e finalísticas do CREFITO-17.

2.2. A inexistência de profissionais no quadro de servidores com perfis voltados à serviços de assistência técnica pode causar transtornos na operacionalização das ações do CREFITO-17.

2.3. A manutenção preventiva reduz riscos de falhas técnicas, paralisações e perda de dados, garantindo maior confiabilidade e segurança dos sistemas.

2.4. A prestação dos serviços por empresa especializada assegura atendimento técnico qualificado, com maior eficiência na resolução de problemas e na instalação de sistemas e softwares.

2.5. A contratação contribui para a otimização dos recursos institucionais, evitando interrupções no atendimento ao público e prejuízos à execução das rotinas internas.

2.6. Os serviços de manutenção e consultoria em tecnologia da informação são indispensáveis para atender às demandas operacionais do Conselho e ao suporte às suas atividades regulares.

2.7. A contratação de profissional especializado na área da Tecnologia da Informação visa atender às exigências da Lei de Proteção de Dados, bem como, qualificar a gestão para a proteção dos dados armazenados e utilizados por equipamentos de processamento de dados deste Conselho Regional.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

3.1. Deverão ser fornecidos os serviços para os equipamentos do CREFITO-17, conforme as especificações:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	1.1.	Serviços de manutenção/reparo de impressora e scanner compreendendo limpeza, lubrificação, desmontagem e montagem, troca de componentes e peças, conserto de fusor e tracionador de papel em impressoras	5 máquinas (01 impressora e 04 scanners)

Item 1 (impressora e scanner)	1.2.	Configuração e instalação de impressoras e seus drivers, detecção de anomalias e falhas de funcionamento sugerindo a manutenção, detectando os componentes com defeito	20 máquinas (17 Notebooks, 1 Desktop e 2 Tablets)
	1.3.	Suporte na utilização das impressoras	
Item 2 (Computadores, notebook e desktop)	2.1.	Serviços de manutenção em informática compreendendo substituição de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede e outros serviços de informática não especificados nos demais itens	
	2.2.	Serviços de backup de arquivos e formatação de computadores e notebooks	
	2.3.	Limpeza interna de equipamentos	
	2.4.	Instalação de softwares, aplicativos e drivers, configuração de acessos à rede e internet. Além disso, manutenção atualizada dos aplicativos/softwares/drivers	
Item 3 (Outros serviços)	3.1.	Consultoria em TI a fim de fornecer suporte em questões relacionadas aos sistemas de tecnologia Orientação sobre aquisições e troca de equipamentos Assessoria em serviços de terceiros e instalação de rede	-
Item 4 (Câmera veicular)	4.1.	Serviços de backup de arquivos e formatação	1 câmera veicular
	4.2.	Limpeza interna do equipamento	
Item 5 (Câmeras e central de monitoramento)	5.1.	Serviços de backup e formatação	
	5.2.	Limpeza interna do equipamento	
	5.3.	Montagem e manutenção do cabeamento estruturado da rede de computadores interna e de CFTV	
Item 6 (Sistema de projeção)	6.1.	Manutenção preventiva e corretiva	01 Tela de Projeção elétrica 100" e 01 Projetor HDMI 3000 Lumens
Item 7 (Conexões/ portas)	7.1.	Manutenção da rede interna de computadores	01 Mini rack de parede 19" e 02 Switch 16 portas

- 3.1.1. O modelo e quantidade de equipamentos poderá ser mudado em virtude da compra de novas máquinas. No entanto, haverá a comunicação antecipada.
- 3.2. A empresa deverá prestar atendimento semanal de 40 horas, com possibilidade de ampliação em casos excepcionais, diante de solicitação antecipada da CONTRATADA.
- 3.3. Os atendimentos devem seguir dentro dos seguintes prazos:
- 3.3.1. Atendimento com prioridade baixa – até 24 horas após a solicitação.
 - 3.3.2. Atendimento com prioridade média – até 12 (doze) horas após a solicitação.
 - 3.3.3. Atendimento com prioridade alta – até 2 (duas) horas após a solicitação.
- 3.4. Durante as solicitações de suporte, deverão ser gerados relatórios de atendimento, constando a problemática detectada, prazo de início do atendimento e serviços realizados.
- 3.5. Os atendimentos podem ocorrer de forma híbrida, como nos serviços de formatação de computadores, remoção de vírus e programas espiões e nocivos ao computador, instalações de programas, backups, restauração de computadores e atualizações de segurança.
- 3.6. Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA sem nenhum custo adicional incluindo deslocamento, análises de componentes e demais materiais utilizados para a execução do serviço.
- 3.7. A contratada deverá entregar, ao final do contrato, documentação (inventário da rede) de toda infraestrutura de informática, tais como: número de servidores, sistema operacional instalado em cada servidor, nome do usuário administrador do sistema e sua respectiva senha, números de estações de trabalho, sistema operacional e programas instalados e cada estação.
- 3.8. Os serviços prestados pela empresa contratada serão realizados no âmbito deste Conselho Regional, em equipamentos próprios ou à disposição do Conselho, bem como, nos equipamentos que poderão ser adquiridos durante a vigência do contrato.
- 3.9. A compra das peças e/ou componentes para reposição/troca será por conta da CONTRATANTE.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 4.1. O licitante vencedor será obrigado a dar garantia dos serviços executados, substituindo ou refazendo quando for solicitado, decorrente da não correta manutenção, sem ônus ao Conselho.
- 4.2. O licitante deverá executar os serviços de manutenção no local solicitado pelo Conselho, com pessoal técnico especializado, fornecendo suporte necessário. Além disso, os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo CREFITO-17.
- 4.3. O licitante deverá responsabilizar-se por todos os custos indiretos incluindo transporte, mão de obra, alimentação, ferramentas/equipamentos e demais verbas necessárias à execução dos serviços.
- 4.4. Os serviços devem ter início após a assinatura do Contrato.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 5.1. Os serviços contratados e outros que não estejam elencados no quadro de descrições e quantitativos, mas que se enquadrem como serviços de informática ou manutenção deste tipo de equipamentos, serão realizados na sede do CREFITO-17, quantas vezes forem necessárias, sendo que o atendimento do chamado para manutenções deverá acontecer em 24, 12 ou 2 horas após a solicitação, a depender da sua complexidade.
- 5.2. Todos os chamados deverão ser efetuados através do Técnico em Informática, com formação técnica e experiência.
- 5.3. A manutenção deverá ser realizada preferencialmente na sede, salvo casos que necessitem da remoção da máquina até o setor de informática da CONTRATADA.
- 5.4. Caso ocorra diagnóstico de falhas em hardwares ou componentes não previstos na abertura do

chamado, estas deverão ser informadas ao Conselho.

5.5. Os serviços que forem executados, só serão recebidos definitivamente depois de vistoria por parte dos funcionários do Conselho. Para cada atendimento deverá ser elaborado relatório, contendo pelo menos: data, setor solicitante da manutenção, número patrimonial do equipamento, defeito informado pelo usuário, defeito constatado pelo técnico, manutenção realizada, componentes substituídos (quando for o caso), quantidade de horas trabalhadas, assinatura do usuário do equipamento e do técnico.

5.6. As peças que forem substituídas, deverão ser devolvidas para o Conselho.

5.7. O técnico poderá solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando a CONTRATADA obrigada a prestá-las.

5.8. A CONTRATADA deverá estar à disposição para o atendimento, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 17:00 horas, conforme horário de funcionamento;

5.9. A CONTRATADA irá se responsabilizar pelo transporte e guarda dos equipamentos que porventura tenham sido retirados das dependências do CREFITO-17 e levados à sede da empresa para manutenção.

5.10. Qualquer retirada de equipamento deverá ser autorizada pelo CREFITO-17 e realizada mediante termo de retirada de equipamento, identificando o equipamento, marca e modelo, número patrimonial, e outras informações pertinentes.

5.11. Caso haja necessidade de troca de peças nas manutenções, o CREFITO-17 fornecerá os materiais necessários.

5.12. Caso os serviços objetos desta licitação não sejam prestados conforme estabelecido neste edital, a CONTRATADA será obrigada a refazê-los quantas vezes forem necessárias até atender os critérios mínimos de satisfação. Assim a CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à CONTRATANTE.

5.13. A CONTRATADA deverá manter canais de comunicação, tais como celular, telefone, e-mail, e whatsapp, para onde serão encaminhadas as solicitações de serviços.

5.14. Por ocasião da execução, caso seja detectado que os serviços, não atendem as especificações do objeto licitado, ou de má qualidade, poderá ao CREFITO-17 rejeitá-la, integralmente ou em parte obrigando-se a detentora do registro providenciar a substituição do mesmo não aceito, imediatamente após a notificação, devendo feita sem nenhum ônus ao Conselho.

5.15. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato/ata de registro de preço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a manter durante a execução dos serviços, as obrigações por ela assumidas na proposta, conforme as condições e prazos apresentados neste Termo.

6.2. Realizar os serviços constantes no contrato, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.3. Reparar, e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços/manutenções em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.

6.4. Manter durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza decorrentes da prestação de serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de qualquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora.

6.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.7. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar dos direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

6.8. Executar o objeto do Contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

6.9. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no telefone, endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência/comunicação e pagamento.

6.10. A CONTRATADA e seus colaboradores deverão respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

6.10.1. As informações sobre os dados e documentos do CREFITO-17 não poderão ser compartilhados.

6.10.2. Dados e informações compartilhadas são de responsabilidade dos agentes CONTRATADOS, cabendo penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Verificar a realização/prestação dos serviços, mediante regular aferição de qualidade e funcionamento dos equipamentos, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades verificadas na execução do objeto do contrato para que sejam feitas as devidas correções.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7.4. O CREFITO-17 não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/manutenções realizados em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, contiver o MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento do objeto.

8.2. Os valores unitários e globais deverão ser considerados pelas licitantes como máximos, conforme disposto na Lei das Licitações nº14.133/21.

9. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

9.1.1. Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, conforme mencionado no edital, esta ausência não implicará na desclassificação da licitante.

9.1.2. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar à contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado

o pagamento.

9.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade do CREFITO-17.

9.5. Será considerada “data do pagamento” o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada é obrigada a apresentar as certidões: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, para confirmar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, junto à licitante, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada que não comprove sua regularidade através das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS e Trabalhista.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:

a) EM = Encargos moratórios;

b) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 22 VP = Valor da parcela a ser paga.

c) I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

I= (TX) I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

(6/100)
365

9.13. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. O presente objeto tem sua classificação contábil registrada na disponibilidade orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.012 - Serviços de Informática.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse do CREFITO-17, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando estabelecido pela Lei das Licitações nº14.133/21.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, contiver o MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento do objeto;

12.2. Os valores unitários e globais deverão ser considerados pelas licitantes como máximos, conforme a Lei nº 14.133/21;

12.3. O detalhamento da proposta comercial deverá conter:

- a) Valor unitário e total de cada serviço;
- b) Razão social do licitante, CNPJ, número de telefone, e-mail e endereço;
- c) Validade da proposta.

12.4. O preço estipulado na proposta da CONTRATADA do objeto previsto neste termo de referência é irreajustável e deve se adequar as retenções de uma Autarquia Pública.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se como hipótese de dispensa de licitação, razão pela qual o procedimento de contratação e o contrato que dele resultar observarão integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Ante o exposto, entendemos ser dispensada a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Lei das Licitações nº14.133/21.

Dra. Luana Caroline Dantas Pereira

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Dra. Viviane Nascimento Brandão Lima

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nascimento Brandão Lima, Membra da Equipe de Planejamento**, em 08/01/2026, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Caroline Dantas Pereira**, **Membra da Equipe de Planejamento**, em 08/01/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.cooffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0197083** e o código CRC **778BD974**.

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região

Processo: 17.1712.000022/2025-01 - Documento: 0197083

CREFITO-17/SELIC - Licitação

Av. Dr. José Machado de Souza, 120, Edf. Horizonte Jardins Offices – Sala 1003 - Bairro Jardins - Aracaju/SE
CEP 49025-740